



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 432 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI 270 DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeitura Municipal de Belterra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, homologa a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 270 de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre os valores da concessão de diárias passa a vigorar com os novos valores.

Art. 2º. Esta Lei entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 09 de março de 2023.

Ulisses
ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Elivam
ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 01/2023

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LIVRE

PARA O

PROGRESSO



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

ANEXO I
VALORES DE DIÁRIAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

Classificação do Cargo/Função/Emprego	Deslocamentos para Belém e demais Estados da Federação	Deslocamento para as cidades do Estado do Pará, exceto Belém e municípios da Região Metropolitana de Santarém	Deslocamentos para os municípios da Região Metropolitana: Santarém / Mojuí dos Campos
Prefeito, Vice Prefeito	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00
Secretários Municipais	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
Servidores Municipais e Colaborador	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00

VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS PARA O EXTERIOR

CARGO	VALOR
Prefeito, Vice Prefeito	U\$\$ 461,00
Secretários Municipais	U\$\$ 375,00
Servidores Municipais	U\$\$ 289,00

VALOR DA INDENIZAÇÃO ADICIONAL POR TRECHO

CARGO	VALOR
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Servidores	A partir de 100 km R\$1,22 POR KM RODADO

Edson
Ubir